RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DE PROVIDÊNCIAS

I. IDENTIFICAÇÃO	
Nº do Processo	PROAD TRT7 nº. 1575/2017
Nº da Ordem de Serviço	04/2017
Unidade Auditada	Secretaria de Gestão de Pessoas
Objeto da Auditoria	Auditoria sobre o reconhecimento administrativo, apuração de valores e conformidade dos pagamentos dos passivos realizados por este Regional no exercício de 2016.
Tipo de Auditoria	Conformidade

II. CONSTATAÇÕES

II. 1. PONTO DE CONTROLE: Reconhecimento dos Passivos de Pessoal	
Constatação nº. 02	Inconsistência na classificação de contas correntes

Recomendação nº 1:

Recomenda-se que a Divisão de Contabilidade promova a redução do saldo das inscrições ADSACABPE (no valor de R$556,58) e ADSAJABPE (no valor de R$402,88) e o acréscimo ao saldo da inscrição ADSAPABPE, no valor de R$ 959,46, a fim de conferir exatidão ao fato pretérito, objeto da constatação.

Providências adotadas:

A Divisão de Contabilidade (DICON) esclareceu que "no reconhecimento de passivos sem suporte orçamentário, a contabilização no SIAFI acontece com um crédito no passivo patrimonial e inscrições genéricas (IG), e neste caso nas IGs acimas referenciadas, ou seja, é registrado um passivo patrimonial com ISF (indicador de superávit financeiro) P (Permanente) na conta 21111.04.00 – obrigações trabalhistas a pagar.

Quando a Nota de Empenho (NE) é emitida com o parâmetro Passivo Anterior = SIM, é informada a conta do passivo com as IG registradas conforme parágrafo anterior, ocorrendo neste momento a alteração do atributo ISF = P para ISF = F da conta do passivo 21111.04.00 - obrigações trabalhistas a pagar. Ou seja, quando foram selecionadas/informadas na Nota de Empenho as contas-correntes ADSACABPE, ADSAJABPE e ADSAPABPE, o saldo foi baixado/zerado em contrapartida com um passivo com ISF F (Financeiro) e tendo como conta-corrente a fonte orçamentária do empenho, passando para a fase posterior de liquidação e pagamento da despesa, deixando de existir o passivo SEM suporte orçamentário (ISF P).

As inscrições genéricas do passivo 21111.04.00 somente se recompõem com as informações indicadas na Nota de Empenho de Anulação, e que no caso analisado ocorreu indevidamente em uma única IG, restando a esta DICON estornar o valor anteriormente anulado e presumidamente correto em seus detalhamentos/desdobramentos, pois não cabe a esta Divisão conferir as Notas de Empenho emitidas pela Divisão de Orçamento e Finanças (DOF).

Inexiste previsão contábil para o procedimento de redução/acréscimo sugerido na recomendação, pois o passivo SEM suporte orçamentário original 21111.04.00, com atributo

P, que em 2016 tinha crédito nas IGs ADSACABPE, ADSAJABPE e ADSAPABPE agora não mais apresentam saldos, estão zerados, pois foram quitados através do aporte orçamentário do empenho 2016NE001466.

Em que pese a impossibilidade da correção sugerida pelos motivos acima expostos, não se identifica nenhum prejuízo ao erário. Por fim, reitero a sugestão desta DICON no Relatório de Providências, doc. 246 do PROAD 1575/2017, pela utilidade em casos semelhantes que ocorram futuramente:

"Salvo melhor juízo, e se ainda fosse permitido o uso do SIAFI/2016, a providência deveria ser o acerto da emissão incorreta do empenho de cancelamento 2016NE001562 pela DOF, utilizando a espécie de empenho "estorno de anulação de empenho...." e refazer corretamente o cancelamento da 2016NE001466 com as inscrições detalhadas e corretamente registradas pela DICON."

Análise da auditoria:

Ante a explanação da Divisão de Contabilidade, na qual argüiu a impossibilidade técnica para o acolhimento da correção sugerida, uma vez que inexiste saldo nas inscrições genéricas ADSACABPE, ADSAJABPE e ADSAPABPE, em virtude da quitação por aporte orçamentário do empenho 2016NE001466, consideram-se convalidados os atos administrativos praticados, restando, doravante, à Divisão de Orçamento e Finanças, ao emitir nota de empenho de anulação, observar o valor de cada inscrição genérica a ser retificado, conforme planilha expedida pela Divisão de Pagamento de Pessoal.

Recomendação:

Não há.

Constatação nº 03	Falhas nos controles internos administrativos

Recomendação nº 1:

Repisa-se a recomendação de se incorporar aos PROAD'S de pagamento de passivos, planilhas informativas discriminando os beneficiários detalhadas por itens (principal, atualização monetária e juros) nas três fases indicadas: 1) planilha com o estoque de passivos e o respectivo valor de inscrição no SIAFI, 2) planilha correspondente ao valor a ser pago, com memória de cálculo, devendo esta planilha coincidir com o consolidado Mentorh e 3) planilha contendo o saldo remanescente, se houver, discriminada também por beneficiário, em atendimento à determinação contida no art. 2º, "e" da Resolução CSJT nº 137/2014.

Providências adotadas:

A Divisão de Pagamento aduziu que "as unidades desta Divisão estão instruindo os autos dos proad's de folha de pagamento de passivos com a planilha padronizada pelo Anexo I da Instrução Normativa CSJT nº 01/2014 e com as publicações dos atos concessivos do direito. Caso essa Secretaria de Controle Interno-SCI ainda considere insuficiente os dados nela apresentados, solicitamos que a SCI apresente, para fins de padronização, o modelo de planilha que deverá ser adotado pelas unidades ou a descrição de todos os itens (dados) que deverão constar obrigatoriamente nas planilhas de dados.

Análise da auditoria:

Analisados os PROAD's, 546/2018 e 3336/2018, verificou-se a inclusão de planilha padronizada específica para o pagamento, nos moldes do Anexo I da Instrução Normativa CSJT nº 01/2014.
Recomendação: **Não há.**
Recomendação nº 2: Cancelar parcialmente o documento 2015NE001998, na importância de R$1.906,92 (Proad nº. 199/2016), registrado na conta contábil 631200000 – RP não Processados a Liquidar em Liquidação, por inexistência de indicação expressa da Divisão de Pagamento de Pessoal da necessidade de sua utilização entre possíveis beneficiários e por se configurar apenas como resultado de compensações de rubricas.
Providências adotadas: A Diretoria-Geral autorizou a anulação parcial da nota de empenho 2015NE001998 (doc. 266) e a Divisão de Orçamento e Finanças, por sua vez, providenciou o cancelamento (docs. 270/271).
Análise da auditoria: Analisando o PROAD nº 199/2016, verificou-se que foi cancelado o valor residual da nota de empenho 2015NE001998, no valor de R$ 1.906,92, em 14/05/2018.
Recomendação: **Não há.**

III. CONCLUSÃO

O presente Relatório apresenta as conclusões do segundo monitoramento, quanto às providências adotadas pela unidade auditada, para cumprimento das recomendações exaradas por esta Secretaria na auditoria de conformidade em epígrafe (Ordem de Serviço TRT7.SCI.Conjunta nº 04/2017).

Diante das informações obtidas, conclui-se pelo **atendimento** das recomendações expedidas, dando-se por encerrado o ciclo de monitoramento.

Responsáveis pela Elaboração:

Milton Murta Maia Neto
Analista Judiciário-Área Administrativa

Maura Cristina Brasil Correia Marinho
Coordenadora de Serviço da SCGOF

Data: 11/12/2018

Responsáveis pela coordenação da auditoria: **Carlos Cavalcante Melo** Coordenador de Serviço – SCGP **Maura Cristina Brasil Correia Marinho** Coordenadora de Serviço – SCGOF	**Aprovação:** **Ana Paula Borges de Araújo Zaupa** Secretário de Controle Interno
Data: 11/12/2018	**Data: 12/12/2018**